



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2487 DE 12 DE ABRIL DE 2000

"Dispõe sobre a substituição dos Anexos "B", "C" e "D" que integram a Lei nº 2260/97 integrante da Lei nº 1950/91 e dá outras providências."

JOSÉ ADILSON BASSO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Ficam alterados os anexos "B", "C" e "D" previstos no artigo 2º da Lei nº 2260, de 20 de maio de 1997, respectivamente pelos anexos "B", "C" e "D", constantes e parte integrante desta Lei.
- Art. 2º** - As disposições constantes da Lei nº 2260/97 e que não foram alteradas por esta Lei, permanecem em vigor e as demais disposições contidas na Lei nº 1950, de 02 de outubro de 1991 permanecem inalteradas.
- Art. 3º** - Ocorrendo vacância nos cargos de Chefe de Setor Administrativo, Chefe de Setor de Manutenção de Rede, Oficial Administrativo "B", Hidrometrista, Encarregado de Rede e Vigia, os mesmos serão automaticamente extintos.
- Art. 4º** - Os servidores dos cargos abaixo, extintos por esta Lei serão remanejados da seguinte forma:
- a) Leiturista "A" e "B", para Leiturista;
 - b) Escriturários "A" e "B", Auxiliar de Escritório, Oficial Administrativo "A", Atendente Geral e Recepcionista, para Oficial Administrativo.
 - c) Servente de Pedreiro, para Ajudante de Serviços Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

- Art. 5º - As despesas oriundas da execução desta Lei onerarão verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2000.
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de abril de 2000.


JOSE ADILSON BASSÓ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO B - QUADRO DE CARGOS TÉCNICOS

<u>Código</u>	<u>Denominação</u>	<u>Carga</u> <u>Horária</u>	<u>Salário</u> <u>Ref.</u>	<u>Quant.</u>
B-01	Eng° Civil/Eng° Produção/Eng° Agrônomo	A	16	05
B-02	Eng° Sanitarista	A	16	01
B-03	Químico/Eng° Químico	A	16	01
B-04	Programador Analista	A	14	01
B-05	Técnico Informática	A	12	02
B-06	Assistente Social	A	11	02
B-07	Desenhista Cad. Técnico	A	10	02
B-08	Técnico Químico	A	10	02
B-09	Analista Contábil	A	09	01
B-10	Desenhista	A	06	02
B-11	Laboratorista	A	06	06

ANEXO C - QUADRO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS

<u>Código</u>	<u>Denominação</u>	<u>Carga</u> <u>Horária</u>	<u>Salário</u> <u>Ref.</u>	<u>Quant.</u>
C-01	Chefe de Setor Administrativo	A	12	01
C-02	Tesoureiro	A	11	01
C-03	Comprador	A	08	02
C-04	Fiscal	A	08	10
C-05	Oficial Administrativo "B"	A	08	03
C-06	Hidrometrista	A	06	02
C-07	Oficial Administrativo	A	05	20
C-08	Digitador	L	04	05
C-09	Leiturista de Hidrômetro	A	04	16
C-10	Almoxarife	O	03	01
C-11	Telefonista	L	03	04
C-12	Auxiliar de Serviços Gerais	A	01	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO D - QUADRO DE CARGOS OPERACIONAIS

<u>Código</u>	<u>Denominação</u>	<u>Carga</u> <u>Horária</u>	<u>Salário</u> <u>Ref.</u>	<u>Quant.</u>
D-01	Chefe de Setor de Manutenção de Rede	O	12	01
D-02	Mecânico Máquina Especial	O	09	02
D-03	Eletricista	O	08	01
D-04	Mecânico Autos	O	08	02
D-05	Operador Máquina Especial	O	08	10
D-06	Encanador Oficial	O	07	30
D-07	Encarregado de Rede	O	07	02
D-08	Motorista II	O	07	02
D-09	Operador ETA/ETE	E	07	40
D-10	Pedreiro Oficial	O	07	05
D-11	Motorista I	O	06	10
D-12	Operador de Bombas e/ou Estação Elevatória	O	05	26
D-13	Pintor	O	05	03
D-14	Operador Central/Rádio	L	04	04
D-15	Ajudante de Serviços Gerais	O	03	20
D-16	Vigia	O	03	01